



única	
1.ª Votação	Resultado
0211195	Apr-V- UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1328, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 292/95

DATA 27 / 10 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER MÁ-

QUINAS E EQUIPAMENTOS DA CINTEA, SOB FORMA DE COMODATO EM CON-

SÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS DA ASMURC - ARROIO DOS RATOS, GENERAL

CÂMARA, SÃO JERÔNIMO, CHARQUEADAS, ELDORADO DO SUL, BARÃO DO

TRIUNFO, MINAS DO LEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

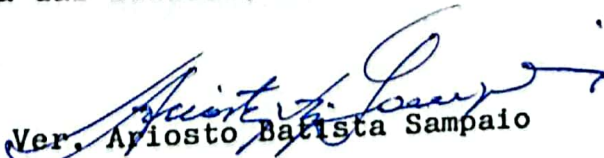
A T O N.º 341

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1328, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

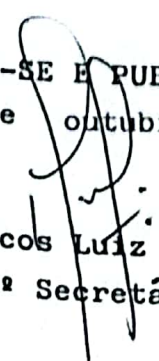
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1328, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1328, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de outubro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 26 de outubro de 1995.

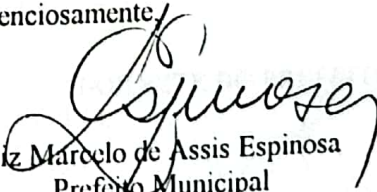
SENHOR PRESIDENTE

O Poder executivo municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres vereadores o Projeto de Lei que autoriza o Município de Butiá, através do Poder Executivo receber máquinas e equipamentos da CINTEA, sob forma de comodato em consórcio com os Município da Região Carbonífera.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, considerando as dificuldades que atravessam praticamente todos os municípios brasileiros, particularmente os municípios da nossa região, o Executivo Municipal com este projeto tenta viabilizar a vinda de máquinas e equipamentos da Companhia Intermunicipal de Estradas alimentadoras para prestar serviços em nosso município, o que se dará após a aprovação deste projeto e a formação do referido consórcio, o qual faz parte em anexo o termo de constituição.

Contado com o apoio desta Casa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,


Luiz Marcelo de Assis Espinosa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1328

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA
CINTEA, SOB FORMA DE COMODADO EM
CONSÓRCIO COM OS MUNICÍPIOS DA ASMURC-
ARROIO DOS RATOS, GENERAL CÂMARA, SÃO
GERÔNIMO, CHARQUEADAS, ELDORADO DO
SUL, BARÃO DO TRIUNFO, MINAS DO LEÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

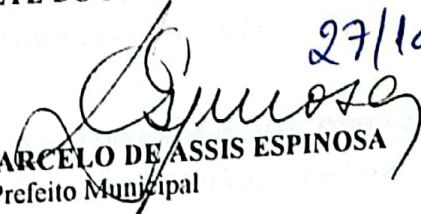
FAÇO SABER, que a câmara Municipal, aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica autorizado o Município de Butiá, através do Executivo Municipal, receber máquinas e equipamentos de propriedade da CINTEA, em forma de comodato, em consórcio com os Municípios da Região Carbonífera, Arroio dos Ratos, General Câmara, São Jerônimo, Charqueadas, Eldorado do Sul, Barão do Triunfo e Minas do Leão.

ARTIGO SEGUNDO - A forma de utilização destes equipamentos será determinada através de TERMO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

ARTIGO TERCEIRO - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM,

27/10/95

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Os municípios de Butiá, Arroio dos Ratos, General Câmara, São Jerônimo, Charqueadas, Eldorado do Sul, Barra do Ribeiro e Minas do Leão, objetivando a implantação de um Consórcio Intermunicipal. Para atender necessidades comuns, devidamente autorizadas pela Lei Municipal _____ e representadas neste ato pelos Senhores Prefeitos, resolvem constituir o presente consórcio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente consórcio é a obtenção MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, em forma de COMODATO E/OU CONCESSÃO DE USO, junto a extinta COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, destinado a atender as necessidades comuns dos municípios acima nominados e cumprimento do disposto na Lei Estadual de nº 10.358, de 16 de janeiro de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Órgão máximo de deliberação do consórcio será o Conselho Intermunicipal de Prefeitos, constituído pelos respectivos Prefeitos Municipais dos municípios consorciados, que responderá pela condução político-administrativas do consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A utilização das MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, a serem adquiridos através de concessão de Uso especificada na Lei Estadual nº 10.358, de 16 de março de 1995, será disciplinada pelo Conselho referido na cláusula segunda do presente, através de Regulamento próprio a ser elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, referentes ao consórcio, período no qual deverão permanecer sem utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com reformas, reparos e consertos das MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, serão suportados igualmente por todos os municípios participantes, sendo que cada um da mesma forma, ou seja, em igualdade de condições, se obriga, por esta e na melhor forma de direito, a participar dos investimentos necessários para as melhorias das condições de uso das MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, bem como na provisão de recursos orçamentários necessários.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado a cada consorciado o direito de uso equitativo das MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, na forma a ser estabelecida pelo Regulamento a que se refere o Art. 3º do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente consórcio terá vigência indeterminada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Mediante autorização legislativa poderá qualquer dos municípios consorciados retirar-se do consórcio, bastando para isso comunicar por escrito o Conselho Intermunicipal de Prefeitos, com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Retirando-se do consórcio o município não terá direito a qualquer restituição ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O presente consórcio poderá ser extinto em comum acordo entre as partes consorciadas, em decisão unânime, sendo que a destinação dos bens será estabelecida em conformidade com o Órgão Estadual responsável pela concessão de uso das máquinas, equipamentos e acessórios rodoviários a que se refere a Lei Estadual nº 10.358 de 16 de janeiro de 1995.

CLÁUSULA NONA: Fica autorizado o Conselho Intermunicipal de Prefeitos, a efetuar as auterações que por decisão unânime se fizerem necessárias para o bom andamento do Consórcio ora instituído no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente termo de consórcio será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de _____ RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de _____ RS, para dirimir qualquer dúvida na interpretação do presente termo de Implantação de Consórcio Intermunicipal, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, as partes assinam o presente termo, em quatro vias de igual teor e forma, com testemunhas instrumentárias.

_____, _____ dias do _____.

Prefeito Municipal de Butiá

Prefeito Municipal de

Prefeito Municipal de

Prefeito Municipal de

Testemunhas:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 01 de outubro de 1995.

O.F. Nº 91/95

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Vimos informar através do presente, que os equipamentos e máquinas de que trata o Projeto de Lei, no qual o Poder Executivo solicita autorização para receber sob forma de comodato da CINTEA, são os seguintes: 01 (um) trator esteira, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (uma) retro escavadeira, 01 (uma) motoniveladora e 02 (dois) caminhões tombadeira.

Sendo o que tínhamos para o momento, reinteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de distinta consideração

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
M.D Presidente do Legislativo
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 267

PROJETO DE LEI N.º 1328

De : 27 de outubro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1328, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 02 de novembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

Presidente